



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018</b> <b>EDITAL Nº 48/2018 - PROCESSO Nº 48 /2018</b> <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI</b> <b>TIPO MENOR POR ITEM</b>	
<b>OBJETO:</b> Aquisição de 1500 Kg de Tilápia e 1500 Kg de Peixe Redondo (Pacu, Patinga, Tambaqui) para pesca Municipal.	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
e-mail:	Data da transmissão:
Pessoa Responsável Nome: RG. nº	
Para: Setor de Licitação - A/C - Pregoeiro	
Telefone: (17) 3332-5100	
e-mail: <a href="mailto:compras@guaira.sp.gov.br">compras@guaira.sp.gov.br</a>	
Data: _____ / _____ de 2018.	
_____ Assinatura	

(item não-desclassificatório)

O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**  
**EDITAL Nº 48/2018 - PROCESSO Nº 48 /2018**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**  
**TIPO MENOR POR ITEM**

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR POR ITEM - objetivando a **Aquisição de 1500 Kg de Tilápia e 1500 Kg de Peixe Redondo (Pacu, Patinga, Tambaqui) para pesca Municipal**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio do Município, Sítio à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se **às 10h30min do dia 23(vinte e três) de Março de 2018**, e será conduzida pelo(s) Pregoeiro(s) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto nº 4815 de 17/01/2017, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 06 (Seis) de Março de 2018, das 10h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPOBOX (<https://www.dropbox.com/sh/qhgs4pppgeq703m/AAD7CIXW74LR46SqH0bO97IRa?dl=0>) AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-5110/5131.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Condições de Entrega:** Os peixes deverão ser entregues, 10 dias após assinatura do contrato e emissão do pedido, de segunda à sexta feira, em horário comercial, de acordo com o indicado no pedido.

**Prazo de Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias.

## RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Sra. ALAOR BORGES PINHEIRO NETO RG Nº 45.967.563-1, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da mesma, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/1993, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Aquisição de 1500 Kg de Tilápia e 1500 Kg de Peixe Redondo (Pacu, Patinga, Tambaqui) para pesca Municipal**, conforme especificações técnicas no Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 30 (trinta) dias

1.2 - Os quantitativos, as especificações a serem adquiridos encontram-se no ANEXO I deste Edital.

**1.2.1 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.**

1.3 - A(s) empresa(s) deverá(o) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4 - A existência da licitação não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do contratado à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP; Micro Empreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, enquadrados nas situações previstas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no Art. 47, 48 e 49, II da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

2.2 - O licitante deverá declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP/MEI, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Modelo de Declaração - Anexo VI).

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.3.1 - Com falência judicialmente decretada;

2.3.2 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.3 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.3.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2.4.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.4.6 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.8 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.9 - Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, os servidores do Município de Guaíra;

2.4.10 - Não consideradas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP; Micro Empreendedor Individual - MEI nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.4.11 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.**

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão,



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 - O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 - O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (Modelo Procuração Anexo VII), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.4 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

## **4 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo (Anexo III), **fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços**;

4.1.2 - Declaração de que a Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP; Micro Empreendedor Individual - MEI cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP/MEI, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Modelo de Declaração - Anexo VI), **fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços**, sob pena de não poder participar do presente certame;

### **4.2 - Quanto às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP; Micro Empreendedor Individual - MEI:**

4.2.1 - Declaração de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP; Micro Empreendedor Individual - MEI visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4.2.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada.

4.2.3 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

4.2.4 - O representante presente na sessão que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de ofertar lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2.5 - Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **23**/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº **XXXX**

**às 10h30min do dia 23(vinte e três) de Março de 2018.**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **23**/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº **XXXX**

**às 10h30min do dia 23(vinte e três) de Março de 2018.**

4.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.4.1 - Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **23**/2018

SESSÃO ÀS **às 10h30min do dia 23(vinte e três) de Março de 2018.**

**4.4.2 - As declarações previstas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser apresentadas FORA dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preço, mesmo que os envelopes estejam em invólucro único e sejam enviados por via postal ou outro meio similar de entrega.**

4.4.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.6 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.**

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta de preços, conforme modelo (Anexo II), emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

5.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes da Planilha de Quantitativos e Especificações; as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

5.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO I).

5.1.4 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.

5.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias corridos.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5.1.6 - A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do modelo o Anexo II (Formulário “Proposta de Preços”), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

5.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.1.8 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, a Vencedora poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro dos itens, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

5.1.9 - A empresa participante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao Contrato de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor registrado na ata.

5.1.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.1.11 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.12 - No link DROPBOX abaixo:

<https://www.dropbox.com/sh/qhgs4pppgeq703m/AAD7CIXW74LR46SqH0bO97IRa?dl=0>

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO;. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br).

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Micro Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedores Individuais (MEI), será observado o disposto nos Art. s 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.5.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 - Será desclassificada a proposta/lance vencedor com valor superior ao valor estimado pela Prefeitura em planilha orçamentária prévia realizada.**

8.2 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa.

8.3 - Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

8.4 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado;**

8.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.9 - Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 8.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;
- 8.11 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;
- 8.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 8.7.
- 8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.14 - Da reunião lavrar-se-á Ata da Sessão Pública circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes;
- 8.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 8.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 8.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 8.18 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;
- 8.18.1 - Só haverá empate no caso de propostas escritas.
- 8.19 - O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 8.20 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.21 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.11 e 8.12;
- 8.22 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 8.23 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.
- 8.24 - Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP; Micro Empreendedor Individual - MEI. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP; Micro Empreendedor Individual - MEI sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - O envelope nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

### **9.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.1.1 - No caso do licitante apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica no ato do credenciamento estará dispensado de incluí-la no Envelope de Documentação de Habilitação.

### **9.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

## 9.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
- b.1.1 - Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:
- b.2.1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.
- b3) A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:
- b.3.1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (Mobiliária e Imobiliária);
- b.3.1.1) Certidões devem ser emitidas em NOME/CNPJ da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do seguinte documento:
- c1) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:
- d.1) CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.3.1 - O licitante Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP; Micro Empreendedor Individual - MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## 9.1.4 - Documentos complementares:

- a) Declaração (Modelo Anexo IV), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (Modelo Anexo V).
- 9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.
- 9.3 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 9.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 9.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.6 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.7 - As MEs, EPPs ou MEIs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8 - Como condição para celebração do Contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata de Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP; Micro Empreendedor Individual - MEI e cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 -

9.11.1 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14.1 - Caso o licitante seja Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP; Micro Empreendedor Individual - MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Federal nº 147/2014), a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14.2 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Autarquia quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.14.3 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.14.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata de Sessão, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes que assim o desejarem.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

12.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.2 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser PROTOCOLADOS no Paço Municipal deste município, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

12.1.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memórias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, nos termos do subitem 12.2 importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será encaminhado à autoridade competente, para os demais procedimentos.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

14.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 - É facultado à Prefeitura do Município, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº: 8.666/1993 e alterações.

14.3 - Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Prefeitura do Município.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **15 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **16 - RECEBIMENTO**

16.1 - Os gêneros objetos desta licitação serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

16.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

16.1.2 - Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

16.2 - Em local e horário indicado na Requisição expedida pelo Departamento de Compras, acompanhado da nota fiscal/fatura.

16.3 - Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

16.4 - A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

## **17 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - O Contrato terá vigência por 60 (trinta) dias contados à partir da assinatura da mesma.

## **18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

### **18.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/faturas que devidamente comprovadas e atestadas, pelo Setor Requisitante do objeto desta licitação, e será paga em 15 (quinze) dias após sua emissão.

18.1.2 - Vencido o prazo estabelecido no caput desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

18.1.3 - Nenhum pagamento isentará a **LICITANTE** das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos materiais.

### **18.2 - REAJUSTE DE PREÇOS**

18.2.1 - Enquanto o Contrato estiver em vigência, não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma, mesmo que autorizado pelo Governo Federal, exceto se houver a criação de novos tributos ou encargos legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contados, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato conforme mencionado na Lei Federal 8.666/1993.

18.2.2 - Na hipótese prevista acima, a Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

## **19 - ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.

19.2 - O prazo para a assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias contados após a sua convocação.

## **20 - PENALIDADES**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



20.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

20.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

20.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

20.3.1 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “20.3.2”.

20.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

20.3.3 - Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Guaíra, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

20.3.4 - Pela inexecução parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

20.3.5 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

20.3.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Vencedora/Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Guaíra.

20.3.7 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

20.3.8 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.3.9 - Rescisão do Contrato, se já estiver assinado.

20.3.10 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaíra/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **21 - RESCISÃO:**

21.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito do Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

21.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do Contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

## **22 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Unidade: Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
23.691.0017.2078.0000 - Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo.  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTES DE RECURSO TESOIRO.

## **23 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

23.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **24 - DO PAGAMENTO**

24.1 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

24.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

24.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **25 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

25.1 - Cancelamento automático do Contrato:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) pelo Município de Guairá/SP, quando caracterizado o interesse público.

25.2 - a pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



c) pela Administração, unilateralmente, quando:

- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes do Contrato;
- VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

25.3 - A rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

25.3.1 - Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

25.3.2 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

25.3.3 - O fornecedor terá seu Contrato cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## **26 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10h às 16h, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, observando o prazo legais previsto neste certame e legislação vigente.

26.1.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

26.2 - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

26.2.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

26.2.2 - Questões Diversas poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal - Setor de Licitação, telefone nº (17) 3332-5131, no horário das 10h às 16h.

26.2.3 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

26.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Guaíra, observadas as disposições do §6º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.5 - Fica assegurado o Município de Guaíra/SP o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.6 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.7.1 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 26.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.7.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 26.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 26.10 - O Município de Guaíra/SP poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 26.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guaíra.
- 26.14 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 26.15 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 26.16 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto desta o Contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da Licitante Vencedora não cabendo ao Município/Contratante quaisquer pagamentos desses encargos.

## **27 - FAZEM PARTE DESTA EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 27.1 - ANEXO I - Termo Referência;
- 27.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 27.2 - ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
- 27.3 - ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 27.4 - ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/1999);
- 27.5 - ANEXO VI - Modelo de declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual (ou Cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007);
- 27.6 - ANEXO VII - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 27.7 - ANEXO VIII - Minuta do Contrato;
- 27.8 - ANEXO IX - Informações Complementares para Audesp / Tribunal De Contas (**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**)

Guaíra/SP, 05 de Março de 2018.

José Eduardo Coscrato Lélis  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**  
**EDITAL Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 09/2018**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**  
**TIPO MENOR POR ITEM**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de 1500 kg de peixes vivos da espécie TILÁPIA e 1500 kg de peixe vivo redondo (PACU, PATINGA e/ou TAMBACUI) visando o Torneio Municipal de Pesca a ser realizado no lago Maracá.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considera-se que o Lago Maracá se trata de um lago artificial necessitando a reposição de peixes para soltura, para pesca e consumo dos mesmos com o intuito de lazer aproveitando o Aniversário do Município de Guaíra em 18 de Maio. Outro aspecto importante é que os peixes propiciam no manejo ao meio ambiente, mantendo-se sempre saudável e equilibrado a vida aquática no Lago Maracá.

## 3. METODOLOGIA

- 3.1 TILÁPIA é uma espécie de peixe de água doce de origem africana muito usada para a criação artesanal, no Sudeste é uma das espécies mais pescadas principalmente no Rio Grande, conhecida por ter uma carne suculenta e poucos ‘espinhos’.
- 3.2 PEIXE REDONDO (PACU, OATINGA e/ou TAMBACUI) também chamado de Pacu Vermelho é um peixe de água doce de escamas com o corpo romboidal, coloração parda na metade superior e preta na parte inferior, comum da bacia amazônica e possuem uma carne saborosa.
- 3.3 Os peixes devem estar vivos com boa aparência e saudável.
- 3.4 A TILÁPIA deve estar pesando em média de 600g a 800g e o PEIXE REDONDO (PACU, OATINGA e/ou TAMBACUI) com peso médio de 1,200kg a 1,500kg.
- 3.5 No dia que os peixes forem soltos no Lago Maracá, deverá ser verificado a temperatura da água do lago para que não tenha um choque térmico que coloque os peixes em risco.
- 3.6 Para a pesca dos mesmos não será permitido o uso de REDES, TARRAFAS, ARMADILHAS com ANZOL ou algum tipo de EMBARCAÇÃO. Será PERMITIDO a pesca com apenas, VARAS DE BAMBU, MOLINETES ou CARRETILHAS.
- 3.7 É vetado qualquer tipo de comercialização de qualquer peixe pescado no Lago Maracá, os peixes são para consumo próprio e lazer dos pescadores.
- 3.8 A entrega dos peixes deverá ser realizada a partir de 10 dias da assinatura do contrato.
- 3.9 O transporte dos peixes deverá ser feito pela contratada em barris ou tanques de água com oxigenação garantindo o bem-estar das espécies até o lago Maracá. Os peixes que vierem a morrer, serão recolhidos e substituídos por peixes vivos na mesma quantidade de kg, que se fizerem necessários.

## 4 DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado após a entrega da nota NOTAL FISCAL discriminada de acordo com a ordem de compra.
- 4.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agência e o número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.

## 5 GESTOR DO CONTRATO

- 5.1 O gestor do contrato será o Sr. Alaor Borges Pinheiro Neto RG: 45.967.563-1 Chefe do Departamento do Meio Ambiente.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.1 O recurso orçamentário para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação será suportado pela ficha 564 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO – funcional – 23 695 0017 2006 0000

## 7 DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	VALOR REFER. UNIT. R\$	VALOR REFER. TOTAL R\$
1	PEIXE VIVO (TILÁPIA)	1500	KG	9,00	13.500,00
2	PEIXE REDONDO (PACU, PATINGA, e/ou TAMBAQUI)	1500	KG	10,50	15.750,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritores abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**  
**EDITAL Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 09/2018**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**  
**TIPO MENOR POR ITEM**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A Prefeitura Municipal de Guaíra**

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

**Assunto:** Pregão Presencial Nº 23/2018

**Objeto:** Aquisição de 1500 kg de peixes vivos da espécie TILÁPIA e 1500 kg de peixe vivo redondo (PACU, PATINGA e/ou TAMBACUI) para pesca Municipal, conforme especificações do Anexo I do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PEIXE VIVO (TILÁPIA)		1500	KG		
2	PEIXE REDONDO (PACU, PATINGA, e/ou TAMBACUI)		1500	KG		

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local)\_\_\_\_, \_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(assinatura)

Nome:

RG. nº - CPF. nº

Cargo:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**  
**EDITAL Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 09/2018**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**  
**TIPO MENOR POR ITEM**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)**

Ao  
Município de Guaíra/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº 16/2018

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial Nº 16/2018, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local, XXXX de março de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**  
**EDITAL Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 09/2018**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**  
**TIPO MENOR POR ITEM**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Guaíra/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº 23/2018

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XXXX de março de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**  
**EDITAL Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 09/2018**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**  
**TIPO MENOR POR ITEM**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,**  
**DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Município de Guaíra/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº 23/2018

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

Local, XXXX de março de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018**  
**EDITAL N° 09/2018 - PROCESSO N° 09/2018**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**  
**TIPO MENOR POR ITEM**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS**  
**- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL -**  
**MEI**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão Presencial N° 23/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ é ( ) Micro Empresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, ( ) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 49 da Lei n° 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n° 8.666/1993 -

Local, XXXX de março de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**  
**EDITAL Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 09/2018**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**  
**TIPO MENOR POR ITEM**

**ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ref.: Pregão Presencial Nº 23/2018

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante à Prefeitura do Município de Guaíra/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

Local, XXXX de março de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

**PROCESSO Nº 48/2018**

**EDITAL Nº 48/2018**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº: XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2018**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE MARÇO DE 2018**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) DIAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1500 KG DE PEIXES VIVOS DA ESPÉCIE TILÁPIA E 1500 KG DE PEIXE VIVO REDONDO (PACU, PATINGA E/OU TAMBQUI) PARA PESCA MUNICIPAL**

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2018 de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG Nº XXXX SSP/XXXX, CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do Processo Nº 28/2018 relativo ao Pregão Presencial Nº 16/2018 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

### **RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

Fica nomeada a Sra. Cinira Regina da Silva Penasforte, portadora do RG nº 20.299.828-9, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/1993, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto de este Pregão Presencial Aquisição de 1500 kg de peixes vivos da espécie TILÁPIA e 1500 kg de peixe vivo redondo (PACU, PATINGA e/ou TAMBQUI) para pesca Municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Pregão Presencial Nº 16/2018, constantes do Processo Nº 28/2018, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

2.2 - A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação:

Ficha nº 564

Unidade: Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



23.691.0017.2078.0000 - Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo.  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTES DE RECURSO TESOURO.

## CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ ..... (.....). (*discriminar detalhadamente*)

4.2 - O pagamento será efetuado na Tesouraria (*ou outro setor da entidade promotora do certame*) em 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, à vista do respectivo recibo de entrega.

(ou, conforme o caso)

4.2.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (*ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame*) em 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, à vista do respectivo recibo de entrega.

(se for da conveniência da entidade promotora do certame)

4.3 - *Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.*

4.4 - A periodicidade de reajuste do valor do presente Contrato será anual, contada a partir da data-limite para apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto e nas condições acima deverá ocorrer no prazo de 10 dias EM LOCAL INDICADO NO PEDIDO, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Por ocasião da entrega do objeto deste contrato, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.2 - O recebimento do objeto se dará provisoriamente, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento provisório.

6.3 - Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pela Contratante recibo de entrega definitivo, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento provisório.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.5 - Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo das penalidades impostas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA (SE FOR O CASO)

7.1 - O(s) bem(ns) objeto deste contrato tem garantia de 01(um) ano.

7.2 - Durante o período de garantia, a impossibilidade ou inviabilidade de utilização normal de qualquer dos bens contratados obrigará a correspondente substituição, sem quaisquer despesas à Contratante, observado, para tanto, o prazo de 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE se compromete a:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- a) efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;
- b) averiguar as condições de uso do objeto deste contrato;

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

9.2 - Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (CONFORME O CASO)

10.1 - A execução deste Contrato deverá ser iniciada imediatamente a partir da data da assinatura, com vigência para 60 (sessenta) dias

10.2 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no Art. 65, da Lei Nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

10.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 - Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, bem como das sanções previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a Contratada às seguintes multas:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso do descumprimento total da obrigação assumida;
- b) multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o bem/material não entregue no prazo avençado;
- c) multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o bem/material não substituído ou reposto nos termos das disposições contidas na cláusula sexta deste contrato.

11.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.3 - Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

11.4 - A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

11.5 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da moeda e pelo índice do IPCA - E.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência em 60 (sessenta) dias, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTA

### 13.1 - DAS PENALIDADE

Poderão ser aplicadas aos licitantes e contratados as medidas previstas no item 13.1 deste edital e as previstas no Art. 14 do Decreto municipal 014/2.005, Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, e Art. 87, da lei 8.666/1993, aplicar-se-á, também, à **CONTRATADA** a penalidade de suspensão de licitar com a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia:

#### 13.1.1 - DA MULTA

De conformidade com o Art. 86, da Lei 8.666/1993, o descumprimento deste contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da **CONTRATANTE**, a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

13.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



13.3 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais e especificações;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade no fornecimento total do material nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação no fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) a sub-contratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- g) o desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE**;
- h) o cometimento reiterado de faltas;
- i) a decretação de falência da **CONTRATADA**, ou dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique o contrato.

14.2 - O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento pelo fornecimento do material até a data da rescisão e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta nos seguintes casos:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, constantes do Processo que deu origem ao presente;
- b) a supressão por parte da **CONTRATANTE** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25%;
- c) quando ocorrer o previsto nos incisos XIV a XVI, do Art. 78 da Lei 8.666/1993;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

14.3 - Os casos de rescisão previstos no item 8.1., alíneas “a” a “j” e item 8.2, desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

14.4 - Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do (Autoridade Superior), tendo a contratada o direito de receber o valor do material fornecido.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente o foro da Comarca de Guaíra, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2018

---

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
Prefeito Municipal

---

XXXX



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº: XXXX \_\_\_\_\_

RG Nº: XXXX \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: XXXX \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXX \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: XXXX \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: XXXX \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: XXXX \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2016/2020 \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

**PROCESSO Nº 48/2018**

**EDITAL Nº 48/2018**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº: XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2018**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE MARÇO DE 2018**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) DIAS**

**OBJETO: Aquisição de 1500 kg de peixes vivos da espécie TILÁPIA e 1500 kg de peixe vivo redondo (PACU, PATINGA e/ou TAMBACUI) para pesca Municipal.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº: XXXX \_\_\_\_\_ RG Nº: XXXX \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: XXXX \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: XXXX \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: XXXX \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
e-mail institucional: \_\_\_\_\_  
e-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
e-mail institucional: \_\_\_\_\_  
e-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Advogado: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59 \_\_\_\_\_

CONTRATADA: XXXX \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: XXXX \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2018 \_\_\_\_\_

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX DE MARÇO DE 2018**

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) \_\_\_\_\_

OBJETO: XXXX \_\_\_\_\_

VALOR (R\$): XXXX \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### *Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE MARÇO DE 2018 \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

### SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	

### ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	